

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040400001.001837/2026-05

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de Impressora térmica para impressão de etiquetas, tipo industrial, transferência térmica e térmica direta, visando atender, as necessidades da Fundação Hemope, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por item e descritos conforme quadro constante no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência:

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 11 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o fornecimento do objeto será feito de uma única vez.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- Impressora Térmica Para impressão de etiquetas
- Tipo industrial;
- Transferência térmica e térmica direta;
- Compatível com linguagem ZPL;
- Largura da impressão 4,09";
- Ribon de no mínimo de 450m de comprimento;
- Velocidade de impressão mínima 12 IPS (203 dpi) e 8 IPS (300 dpi);
- Com resolução de impressão mínima de 203 dpi;
- Compatível com os padrões de código lineares: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-a, UPC-e, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Planet, Plessey, Postnet, padrão 2 de 5, Industrial 2 de 5, Intercalado 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar, Planet Code. Códigos de Barras 2d: Aztec, Codablock, PDF417, CODE 49, Data Matrix, Maxicode, QR Code, Micropdf417, TLC 39, RSS-14 (e composto);
- Comunicação de impressão via interfaces USB 2.0, Porta serial RS-232, Ethernet 10/100 e Host USB;
- Bivolt, 100-240 vac, 50/60 Hz, com detecção automática;
- Leds de três cores;
- Memória SDRAM mínima de 256 MB;
- Gabinete e estrutura de metal;
- Com tela colorida sensível ao toque, com menu intuitivo para operação e configuração;
- Possuir detecção de defeito na cabeça de impressão da impressora;
- Acompanha cabo, fonte, software e driver de instalação;
- Possuir certificação Energy Star; Garantia de 12 meses.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado;

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca

definitiva, bem como a prestação de suporte técnico on-site, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.5 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no Almoxarifado do Hemope, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3182-4576 e (81) 3182-4641, no horário das 8h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço Rua Gaspar Peres, 273, Iputinga, Recife/PE;

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.5. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.

b. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 144.256,06 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) distribuído no seguinte item:

a) **Item I** (ampla concorrência) – valor estimado total - R\$ 110.966,20 (cento e dez mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

b) **Item II** (reservado para Micro e Pequenas Empresas) – valor estimado total - R\$ 33.289,86 (trinta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal,

embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Ação: 2155 (Ampliação, reforma e Equipagem das Unidades Hemoterápicas e Hematológicas do Estado)
- Subação: 0000 (Outras medidas)
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)
- Ficha Financeira: EXECUTIVA - Equipamentos

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item II desta licitação será reservado às ME e EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 23,08% do quantitativo do item original, uma vez que corresponde ao maior percentual possível à quantidade máxima inteira do item.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para todos os itens as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: folders, catálogos e ficha técnica dos insumos desta licitação contendo a identificação, apresentação indicação do fabricante, marca e demais informações que especifique o objeto de forma a contribuir com a avaliação da conformidade da proposta com

as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. Os catálogos dos fornecedores devem demonstrar a total compatibilidade dos equipamentos com o sistema SBS WEB.

5.2.2.2. Durante a análise da documentação descrita nos itens do Termo de Referência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação da licitante pelo não cumprimento.

5.2.2.3. Se as descrições e especificações técnicas dos insumos não forem aprovadas, ou a ficha técnica que contenha tais informações técnicas não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

5.2.2.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar avaliação com parecer de técnicos aos servidores Hemope pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária para este fim.

5.2.3. PROVA DE CONCEITO

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto ofertado para o atendimento da necessidade pública, será exigida, no presente certame, prova de conceito, em virtude do Sistema SBS WEB, em implantação no Hemope, exigir total compatibilidade com as impressoras térmicas para impressão de etiquetas por transferência térmica, que serão adquiridas. Em nosso histórico de aquisições verificamos que, mesmo com a correta descrição técnica do equipamento, alguns se mostraram incompatíveis com o sistema de banco de sangue, não sendo possível configurá-lo para atender ao seu propósito, mesmo com o apoio do suporte do fornecedor. Uma aquisição de equipamento incompatível trará prejuízo à administração pública e a frustração do projeto de informatização pretendido, sendo o prazo definido para sua apresentação, indicado no subitem abaixo, razoável para providências e entrega pelo licitante. Tal finalidade permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a descrição do produto e o para que o HEMOPE cumpra seu padrão de qualidade no atendimento. A exigência da prova de conceito encontra fundamento no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida proporcional e necessária à mitigação de riscos de inexecução contratual, especialmente quanto à compatibilidade sistêmica e ao desempenho operacional do equipamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para as providências de realização da Prova de Conceito, com testes de impressão e compatibilidade com o sistema SBSWEB, de interesse da Administração.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação admitida, excepcionalmente, prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. O licitante será desclassificado automaticamente do certame se descumprir os prazos e horários, desde que o descumprimento tenha sido ocasionado por situação de sua responsabilidade.

5.2.3.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.6. A Prova de Conceito de interesse da Administração deverá ser apresentado(a) na Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças, Recife/PE, CEP 5201-900, no horário das 8h às 15h, mediante agendamento através dos e-mails: **ti@hemope.pe.gov.br** e **jorge.alberto@hemope.pe.gov.br**.

5.2.3.7. Quando o objeto for enviado por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.1.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.8. A Prova de Conceito de interesse da Administração consistirá em:

- a. Equipamento novo de fábrica
- b. Cabos necessários para o funcionamento
- c. Drivers de instalação

5.2.3.9. Na análise da Prova do teste de impressão e compatibilidade com o sistema SBSWEB de interesse da Administração serão observados os critérios objetivos descritos abaixo:

- a. Impressão correta e legível das 100 etiquetas
- b. Leitura sem falha dos códigos de barras das 100 etiquetas impressas com leitor ótico utilizado no sistema
- c. Calibração correta das impressoras para utilização das etiquetas utilizadas no serviço, que consiste em realizar o procedimento de calibração da impressora e verificar se os sensores da mesma realizam o correto posicionamento da cabeça de impressão em relação à mídia.

5.2.3.10. Para fins de comprovação de atendimento, o licitante deve demonstrar, pelo menos, 90 % (noventa por cento) dos itens constantes no subitem anterior

5.2.3.11. A Prova de Conceito de interesse da Administração de interesse da Administração será acompanhada, examinada e avaliada pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) da Fundação Hemope, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

5.2.3.12. A apresentação da Prova de Conceito de interesse da Administração ocorrerá em sessão pública, para a qual todos os demais licitantes poderão comparecer.

5.2.3.13. Os licitantes que forem assistir à Prova de Conceito de interesse da Administração não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

5.2.3.14. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) realizará a avaliação da prova de conceito, em prazo não superior a 01 (um) dia útil, após o término da sua apresentação, emitindo relatório técnico contendo a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da prova de conceito.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seu(s) Anexo(s), não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.17. Os custos pela realização da Prova de Conceito de interesse da Administração serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.18. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da Prova de Conceito de interesse da Administração é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

5.2.3.19. Poderá ser dispensada da apresentação da Prova de Conceito, a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência na lista a seguir, que já tenha(m) sido contratado(s) por este órgão e, assim, já exista conclusão em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação, como os modelos já validados internamente pela contratante e conhecidamente compatíveis com os sistemas SBS WEB.

- Marca/Modelo de Referência: Impressora Zebra ZT-231
- Marca/Modelo de Referência: Impressora TSC MB 241T

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamentos de tecnologia em impressão.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à

qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória. Importa salientar que a eventual ausência de condições para cumprimento do contrato, capaz, inclusive, de promover total ou parcialmente a inexecução contratual, pode proporcionar o desabastecimento do item objeto, gerando inestimável impacto à população. Por fim, esclarecemos que o percentual de 40% foi escolhido por estar dentro dos limites estabelecidos em lei, e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do serviço de maneira satisfatória.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

5.3.2.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.2.2. A certidão descrita no item

5.3.2.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.2.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a Falência da empresa

5.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez15 Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{Ativo Total SG} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

5.3.2.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitarem-se-ão ao último exercício financeiro.

5.3.2.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

5.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

6. DO CONTRATO

6.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e

integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista que a contratação se dará por fornecimento com entrega imediata, sem formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da referida lei, mediante instrumento substitutivo. Nessas condições, os riscos relacionados à execução do objeto são significativamente reduzidos, uma vez que não há obrigações continuadas ou de longo prazo a serem asseguradas.

6.4. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.** Promover o recebimento **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega do medicamento e **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente, a depender do caso;
- VI.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta apresentada e, ainda:

- I.** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II.** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no TR, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a

CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como as abaixo descrito:

a) A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail corporativo **ti@hemope.pe.gov.br**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

b) A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço: Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças, Recife/PE, CEP 5201-900, no horário das 8h às 16h, ou através dos e-mails **ti@hemope.pe.gov.br** e **jorge.alberto@hemope.pe.gov.br**.

c) A Gestão da contratação ficará a cargo Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

d) A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Supervisão De Suporte Técnico De Informática.

6.7.2. Em decorrência do fornecimento com entrega imediata e integral, o Fiscal do Contrato deverá monitorar o cumprimento dos prazos e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme as diretrizes do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual vigente.

6.7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

7.2. O pagamento será feito diretamente pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

7.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a contratada terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à contratada será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres

instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **item 8.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o item 1, e o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o item 2, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da entrega;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela a ser paga;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** não sanar a pendência no prazo estipulado.

8.6. As sanções de multa previstas do **item 8.5**. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.7. Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **item 8.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 8.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste **instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

8.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

8.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no

Decreto Estadual.

8.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e)** a vantagem auferida em virtude da infração;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.18. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - ETP (Inserir conforme o caso)

Anexo D - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato Anexo E - Quadro Resumo

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do servidor responsável
Matrícula
Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO EFISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde.	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DE TIC

Planejamento de Contratações de Soluções de TIC

Processo Administrativo nº SEI 0040400001.001837/2026-05

IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
12/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Silvio Caetano de Sá
01/04/2026	1.1	Alteração após revisão do NAT	Silvio Caetano de Sá
27/04/2026	1.2	Alteração após revisão da GJUR	Silvio Caetano de Sá

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE TIC

1. PREÂMBULO

O Plano Estratégico formalizado pelo Hemope tem como uma de suas metas, informatizar suas unidades hemoterápicas do interior do Estado de Pernambuco que ainda utilizam processos manuais, que são:

Hemocentro Regional Petrolina, Hemocentro Regional Garanhuns, Hemocentro Regional Serra Talhada, Hemonúcleo Arcoverde, Hemonúcleo Salgueiro, Hemonúcleo Ouricuri, Agência Transfusional de Limoeiro e Agência Transfusional de Palmares.

O Hemope é o órgão responsável pela coordenação da Hemorrede estadual. Conta atualmente com um

Hemocentro Coordenador em Recife e dez unidades hemoterápicas alocadas por todo o Estado de Pernambuco, que atendem à demanda de sangue de suas respectivas regiões, além de suprir as agências transfusionais das áreas de sua abrangência. Das nove unidades hemoterápicas existentes no interior do estado, sete unidades ainda utilizam fichas para atendimento ao doador e para as demais atividades dos processos operacionais.

O Hemope contratou um serviço para informatizar todo o processo de Hemoterapia, através de um Sistema de Gestão de Banco de Sangue (SBS WEB), que se encontra em processo de implantação. Atualmente já foi implantado no Hemocentro Coordenador em Recife, na Unidade de Caruaru e recentemente no Hemocentro Regional Garanhuns. Para atender a demanda de implantação foi feito um planejamento e a consequente aquisição de impressoras térmicas para impressão de etiquetas com código de barras, além de leitores de código de barras (Processo SEI nº 0040400001.002493/2024-81).

Fundamentação:

- Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;
- Art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 7º, §§ 3º, 4º, 5º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Algumas unidades do Hemope do interior do Estado de Pernambuco não possuem sistema informatizado para gerenciamento de suas atividades de Hemoterapia. Todas as informações são coletadas manualmente e armazenadas em fichas, que é inaceitável nos dias de hoje e contrário às normas que regem as atividades dos hemocentros, provocando erros e falta de controle adequado.

Para viabilizar a informatização dessas unidades um novo sistema foi contratado e se encontra em fase de implantação, além disso foi aberto um processo para aquisição de equipamentos que seriam necessários ao processo de produção, como impressoras de código de barras com tecnologia de termotransferência, transferência direta e leitores de código de barras, bem como para manter reserva técnica para toda a Hemorrede.

Após a conclusão da implantação no Hemocentro Coordenador em Recife, na Unidade de Caruaru, e recentemente no Hemocentro Regional Garanhuns, foi constatado que o total de impressoras necessárias para a implantação do SBS em todas as unidades do Estado, superou bastante o quantitativo do que estava previsto, tendo em vista que algumas unidades operacionais no Hemocentro Coordenador em Recife e na Unidade de Caruaru não estavam informatizadas, e, quando passaram a ser, necessitaram de mais impressoras do que o previsto no planejamento. Dessa forma se faz necessário a aquisição de novas impressoras, para atender a implantação do sistema SBS Web em todas as demais Unidades Hemoterápicas no Estado.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º c/c § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Presidência	Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretoria de Articulação	Hercília Acioli Lima

Identificação da Área técnica	Nome do responsável
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação	Silvio Caetano de Sá
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Jorge Alberto Rodrigues de Araújo

Fundamentação:

- Art. 4º, § 5, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 6º, da Portaria ATI nº 44 de 30 de dezembro de 2024;

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Esta demanda está alinhada com os seguintes normas e instrumentos de planejamento:

Plano Estratégico Institucional do Hemope (PEI) 2023 - 2026.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

A informatização está recomendada na legislação vigente, que regula os procedimentos técnicos hemoterápicos, expressa na Portaria de Consolidação Nº 05

MS/GM, Anexo IV, Título II, Capítulo I, Seção XV, Dos Registros, que diz:

Art. 227. O serviço de hemoterapia terá um sistema de registro apropriado que permita a rastreabilidade da unidade de sangue ou componente, desde a sua obtenção até o seu destino final, incluindo-se os resultados dos exames de laboratório referentes a este produto. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 228)

Art. 229. Os registros referentes à doação e à transfusão serão, preferencialmente, informatizados. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 230)

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 2º-G, da Lei nº 12.985, de 02 de janeiro de 2006;
- Art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023
- Art. 8º, Portaria Conjunta SAD/PGE nº 97, de 14 de dezembro de 2023;

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

5.1. PREMISSAS

As impressoras previstas nesta contratação já são utilizadas pela Fundação Hemope, atendem perfeitamente às suas necessidades e são totalmente compatíveis com o Sistema SBS Web.

Portanto, a presente contratação é para complementar a necessidade de impressoras para a implantação do Sistema SBS Web nos demais Hemocentros no Interior do Estado, que ainda não estão informatizados.

5.2. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Identificador da NN	Descrição	Origem
NN 01	Equipamentos confiáveis	Hemoterapia
NN 02	Quantitativo que atenda a necessidade do processo de produção	Hemoterapia
NN 03	Reserva técnica suficiente para garantir a continuidade do serviço	Hemoterapia

5.3. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Identificador da NT	Descrição	Origem
NT01	Equipamentos compatíveis com o sistema a ser implantado	GTIC
NT02	Equipamento deve ser novo de primeiro uso	GTIC

NT03	Impressoras devem ser compatíveis com a linguagem ZPL	GTIC
NT04	Impressoras compatíveis com as etiquetas utilizadas pelo Hemope (congelamento)	GTIC
		GTIC

5.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Impressora térmica para impressão de etiquetas, tipo industrial, transferência térmica e térmica direta

- Tipo industrial;
- Transferência térmica e térmica direta;
- Compatível com linguagem ZPL;
- Largura da impressão 4,09";
- Ribon de no mínimo de 450m de comprimento;
- Velocidade de impressão mínima 12 IPS (203 dpi) e 8 IPS (300 dpi);
- Com resolução de impressão mínima de 203 dpi;
- Compatível com os padrões de código lineares: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-a, UPC-e, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Planet, Plessey, Postnet, padrão 2 de 5, industrial 2 de 5, Intercalado 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar, Planet Code. Códigos de Barras 2d: Aztec, Codablock, PDF417, CODE 49, Data Matrix, Maxicode, QR Code, Micropdf417, TLC 39, RSS-14 (e composto);
- Comunicação de impressão via interfaces USB 2.0, Porta serial RS-232, Ethernet 10/100 e Host USB;
- Bivolt, 100-240 vac, 50/60 Hz, com detecção automática; Leds de três cores;
- Memória SDRAM mínima de 256 MB;
- Gabinete e estrutura de metal;
- Com tela colorida sensível ao toque, com menu intuitivo para operação e configuração;
- Possuir detecção de defeito na cabeça de impressão da impressora;
- Acompanha cabo, fonte, software e driver de instalação;
- Possuir certificação Energy Star; Garantia de 12 meses.

Fundamentação:

- Art. 41º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em termos de opções de mercado, existem três opções: Aquisição de impressoras térmicas, Locação de impressoras térmicas com manutenção e Outsourcing completo de impressão (serviço terceirizado).

Não conseguimos localizar nenhum processo para adesão a uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, seja para aquisição, seja para locação.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Cenário 1: Aquisição de impressoras térmicas
2	Cenário 2: Locação de impressoras térmicas com manutenção
3	Cenário 3: Outsourcing completo de impressão (serviço terceirizado)

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

NECESSIDADE DE IMPRESSORAS E LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS

Impressoras de Código de Barras

- Tipo Industrial: TSC 240T

SETOR	Petrolina	Serra	Ouricuri	Salgueiro	Limoeiro	Palmares	TOTAL
ii. Fracionamento (industrial)	2	1	1	1	0	0	5
iii. Expedição (industrial)	2	1	1	1	2	2	9
iv. Estoque (industrial)	1	1	1	1	0	0	4
v. Sala de Material (industrial)	1	1	1	1	0	0	4
vi. Backup (industrial)	1	1	1	1	0	0	4
TOTAL (industrial)	7	5	5	5	2	2	26

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 24º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 40º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Considerando os quantitativos, as características dos equipamentos e a longa experiência que o Hemope tem com a utilização desse tipo de ferramenta em sua área de produção.

Considerando que Impressoras de Etiquetas de Código de Barras não são comumente oferecidos como serviço (locação).

Considerando a necessidade de compatibilidade bem específica entre os requisitos das impressoras, a compatibilidade com as etiquetas especiais que são utilizadas e homologadas, bem como a compatibilidade com a linguagem do sistema.

Avaliamos que a melhor alternativa para gerenciar todos esses requisitos será a aquisição dos referidos equipamentos incorporando ao patrimônio da instituição.

Requisitos de Negócio	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Requisito 1: Atendimento à demanda de alto volume de impressão	atende	atende	atende
Requisito 2: Continuidade operacional (ambiente crítico)	atende	atende	atende
Requisito 3: Controle patrimonial dos ativos	atende	não atende	não atende
Requisito 4: Redução de indisponibilidade (manutenção rápida)	atende	não atende	não atende
Requisito 5: Padronização tecnológica no órgão	atende	atende	atende
Requisito 6: Suporte a sistemas legados existentes	atende	atende	atende

Requisitos Tecnológicos	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Requisito 1: Compatibilidade com linguagem ZPL	atende	atende	atende
Requisito 2: Impressão por transferência térmica e térmica direta	atende	atende	atende
Requisito 3: Velocidade mínima de 12 IPS (203 DPI)	atende	atende	atende
Requisito 4: Suporte a códigos de barras 1D e 2D	atende	atende	atende
Requisito 5: Interfaces (USB, Serial, Ethernet)	atende	atende	atende
Requisito 6: Estrutura metálica (uso industrial)	atende	atende	atende
Requisito 7: Memória mínima (256 MB)	atende	atende	atende
Requisito 8: Integração com sistemas corporativos (ERP/WMS)	atende	atende	atende
Requisito 9: Operação contínua (ambiente 24x7)	atende	atende	atende

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As soluções constantes nos Cenários 2 e 3 foram consideradas inviáveis no contexto e experiência do Hemope, primeiro por não atenderem completamente as regras de negócio, e também porque, dada a localização das unidades no interior do Estado que fazem parte da Hemorrede, e por ser uma impressora muito específica, apresentam limitações operacionais, técnicas ou econômicas, sendo consideradas inviáveis.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Não conseguimos encontrar em pesquisas em sites de compras públicas, e nem em chamamento público, as soluções dos Cenários 2 e 3, sendo, portanto, inviável fazer uma comparação de custos entre os 3 cenários.

10.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Item	Código do e-Fisco	CATMAT / CATSER	Descrição do Item	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	5864658	622742	COTA PRINCIPAL - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL,, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	20	R\$ 5.548,31	R\$ 110.966,20

2	5864658	622742	COTA RESERVADA - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL,, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	6	R\$ 5.548,31	R\$ 33.289,86
---	---------	--------	--	---	--------------	---------------

Preços obtidos com base em pesquisa de conforme demonstrado em Mapa de Preços (84300983).

10.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O processo é para aquisição de impressoras, que farão parte do patrimônio da Fundação Hemope, portanto não se justifica fazer uma estimativa de TCO ao longo dos anos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

11.2 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

11.3 As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram a natureza padronizável e independente dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo fornecimento por diferentes fornecedores sem prejuízo à operacionalidade do sistema; a existência de múltiplos fabricantes e fornecedores no mercado capazes de atender isoladamente aos itens; a possibilidade de ampliação da competitividade, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte; a mitigação de riscos de desabastecimento ou falha contratual concentrada em um único fornecedor; e a obtenção de propostas mais vantajosas por item, considerando as variações de preço, tecnologia e especialização entre os participantes do mercado. Ademais, não se identificam ganhos relevantes de escala que justifiquem a contratação em lote único, sendo o parcelamento a alternativa mais eficiente sob o ponto de vista econômico e competitivo.

11.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 47º, inciso II e § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 40º, inciso V e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena implementação e eficácia da solução de impressão térmica industrial definida no **Cenário 1**, foram identificadas as seguintes necessidades e interdependências:

- **Insumos e Consumíveis (Interdependência Direta):** O sucesso da operação desta impressora depende estritamente da compatibilidade e disponibilidade de suprimentos específicos:
- **Ribbons de Grande Autonomia:** A solução exige obrigatoriamente o fornecimento de ribbons com metragem mínima de 450 metros, adequados à capacidade do equipamento industrial.
- **Mídias de Impressão:** a Fundação Hemope já utiliza e3 tem em seu estoque, etiquetas térmicas e de transferência térmica compatíveis com a largura de impressão de 4,09" e com os padrões de códigos de barras lineares e 2D exigidos (como QR Code e Data Matrix).

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Sistema SBS Web, que se encontra em implantação, atende a necessidade de maior controle operacional das doações e da destinação das bolsas de sangue e seus derivados, atendendo ao que está previsto na legislação, que regula os procedimentos técnicos hemoterápicos, bem como permite um controle maior por

parte da Direção e das áreas de gestão da Fundação HEMOPE.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 174º, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da solução tecnológica descrita no Cenário 1 se alinha a diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética pelos seguintes motivos:

- **Eficiência Energética:** O equipamento possui detecção automática de voltagem e conformidade com padrões de economia de energia. A qualificação em selos como o **ENERGY STAR** garante que o dispositivo consome menos energia, tanto em operação quanto em modo de espera.
- **Redução de Resíduos de Suprimentos:** A compatibilidade com ribbons de alta capacidade (mínimo de 450 metros) reduz drasticamente o descarte de tubetes e embalagens plásticas, além de diminuir a frequência de trocas e a pegada de carbono na logística no transporte de insumos.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida Estendido:** Diferente de modelos domésticos de plástico, a solução possui gabinete e estrutura de metal, o que confere maior vida útil ao equipamento em ambientes severos, retardando a necessidade de substituição e a geração de resíduos eletroeletrônicos.
- **Tecnologia de Impressão Limpa:** Por utilizar transferência térmica e térmica direta, o processo dispensa o uso de cartuchos de tinta ou toners que contêm resíduos químicos líquidos e metais pesados, facilitando o descarte das fitas (ribbons) que são materiais secos.
- **Otimização de Mídia:** A alta resolução (**203 a 300 DPI**) e a precisão do firmware **ZPL** permitem a impressão de códigos de barras densos e complexos (como QR Code e Data Matrix) em etiquetas menores, reduzindo o consumo total de papel ou material sintético por operação.

Fundamentação:

- Art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 11, inciso I e IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A entrega das impressoras será feita no almoxarifado da Fundação Hemope, que providenciará a distribuição para a Hemorrede no interior do Estado, acompanhadas de um técnico que irá fazer a instalação e testes na mesma, além de treinamento pelos técnicos em cada Hemocentro, no momento da implantação do Sistema SBS Web, conforme cronograma de implantação.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após a análise realizada durante esse Estudo Técnico Preliminar, identificamos que a melhor forma para atender a demanda de equipamentos para a informatização das unidades do Hemope no interior do Estado é a aquisição através de processo licitatório.

Isto permite um melhor controle dos requisitos dos equipamentos a serem adquiridos considerando as especificidades do serviço de produção hemoterápica no Hemope.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços, obtivemos os seguintes valores, conforme demonstrado em Mapa de Preços (82838637).

Item	Código do e-Fisco	CATMAT / CATSER	Descrição do Item	Quant	Valor unitário	Valor Total
------	-------------------	-----------------	-------------------	-------	----------------	-------------

1	5864658	622742	COTA PRINCIPAL - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL,, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	20	R\$ 5.548,31	R\$ 110.966,20
---	---------	--------	--	----	--------------	----------------

2	5864658	622742	COTA RESERVADA - IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL,, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	6	R\$ 5.548,31	R\$ 33.289,86
---	---------	--------	--	---	--------------	---------------

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de impressoras térmicas industriais apresenta maior aderência aos requisitos de negócio e tecnológicos do órgão, especialmente quanto à compatibilidade com linguagem ZPL, operação em ambiente de alto volume e integração com o Sistema SBS Web. As demais soluções apresentam limitações operacionais, técnicas ou econômicas, sendo consideradas parcialmente viáveis ou inviáveis.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: ____/202__

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

MATRÍCULA: _____

Eu, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT		Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
1	5864658	622742	IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	Unidade	20	R\$ 5.548,31	R\$ 110.966,20

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT		Unid.	Quant	Valor unitário máximo	Valor Total
------	----------------	--------	--	-------	-------	-----------------------	-------------

1	5864658	622742	IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS, TIPO INDUSTRIAL, TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LINGUAGEM ZPL, LARGURA DA IMPRESSAO 4,09", RIBON DE NO MINIMO DE 450 M, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 12 IPS (203 DPI) E 8 IPS (300 DPI), COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 203 DPI; COMPATIVEL COM OS PADROES DE CODIGO LINEARES: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128 COM SUBCONJUNTOS A/B/C E UCC CASE CODES, ISBT128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC E EAN COM EXTENSOES DE 2 OU 5 DIGITOS, PLANET, PLESSEY, POSTNET, PADRAO 2 DE 5, INDUSTRIAL 2 DE 5, INTERCALADO 2 DE 5, LOGMARS, MSI, CODABAR, PLANET CODE. CODIGOS DE BARRAS 2D: AZTEC, CODABLOCK, PDF417, CODE 49, DATA MATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF417, TLC 39, RSS-14 (E COMPOSTO), COMUNICACAO DE IMPRESSAO VIA INTERFACES USB 2.0, PORTA SERIAL RS-232, ETHERNET 10/100 E HOST USB, BIVOLT, 100-240 VAC, 50/60 HZ, COM DETECCAO AUTOMATICA, LEDS DE TRES CORES, MEMORIA SDRAM MINIMA DE 256 MB, GABINETE E ESTRUTURA DE METAL, ACOMPANHA CABO, FONTE, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO	Unidade	6	R\$ 5.548,31	R\$ 33.289,86
---	---------	--------	---	---------	---	-----------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Caetano de Sá**, em 16/06/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88483029** e o código CRC **A8B4D7C8**.

Referência: Processo nº 0040400001.001837/2026-05

SEI nº 84035834